



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Inimutaba/MG por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Errata nº 01, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para concessão de bolsas Cultura Viva a Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), nos seguintes termos:

(...)

4.3.1 A carga horária prevista no item 4.3 corresponde à dedicação mínima estimada para execução do Plano de Atividades e não caracteriza jornada de trabalho, controle de ponto, relação de emprego, prestação de serviços ou subordinação trabalhista. As atividades serão desenvolvidas com autonomia pelo Mestre ou Mestra, observadas as ações previstas no Plano de Atividades e as necessidades de articulação com a escola, Ponto ou Pontão de Cultura parceiro.

4.3.2 As 10 (dez) horas destinadas à preparação das atividades poderão ser realizadas fora do ambiente escolar, conforme a natureza das atividades e o Plano de Atividades aprovado.

(...)

5.1 Poderão participar do presente edital os Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares que sejam residentes no Município de Inimutaba/MG que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1 A condição de residente no Município de Inimutaba/MG deverá ser comprovada na Etapa de Habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.2 Os Mestres e Mestras deverão encaminhar Declaração de Parceria (Anexo 1), assinada por, no mínimo, 01 (um) Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura e integrante do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2 A condição de residente no Município de Inimutaba/MG deverá ser comprovada na Etapa de Habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.4 Não será exigido que o Ponto ou Pontão parceiro esteja localizado no Município de Inimutaba/MG, desde que devidamente certificado pelo Ministério da Cultura e apto a formalizar a parceria prevista neste Edital.

(...)



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Praça Viriato Lima, S/N, Centro, Inimutaba/MG, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 16h00.

8.1.3 Caso o Mestre ou Mestra realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição apresentada dentro do prazo.

(...)

8.4 Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC nº 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

(...)

10.2.1 A composição da Comissão de Seleção será formalizada por ato próprio e divulgada na página eletrônica oficial do Município, juntamente com o resultado da Etapa de Seleção, observadas as hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

(...)

10.7 A pontuação máxima de cada inscrição será de até 140 (cento e quarenta) pontos, sendo até 100 (cem) pontos referentes aos critérios de avaliação e até 40 (quarenta) pontos referentes às pontuações extras previstas no Anexo 5.

(...)

10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, mediante utilização do Anexo 09, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

10.13 Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de documentos novos destinados a suprir documentação obrigatória que deveria ter sido apresentada no período de inscrição.

10.14 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

(...)

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, apenas os Mestres e Mestras selecionados deverão encaminhar os documentos, no prazo de 5



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- a) cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência no Município de Inimutaba/MG;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1);
- c) declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários, conforme Anexo 10; e
- d) Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

(...)

11.4 A comprovação de residência no Município de Inimutaba/MG poderá ser realizada mediante apresentação de conta relativa à residência, documento oficial ou declaração assinada pelo Mestre ou Mestra, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar documentação complementar para comprovação da condição de residente.

11.4.1 Nas hipóteses em que não seja possível a apresentação de comprovante convencional de endereço, a condição de residente poderá ser demonstrada por outros meios idôneos, observadas as peculiaridades do Mestre ou Mestra e a legislação aplicável.

(...)

13.3 O pagamento da Bolsa Cultura Viva será realizado em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos meses de dezembro de 2026, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2027, até o 10º dia útil de cada mês.

(...)

14.4 O cumprimento do encargo previsto no Edital será demonstrado nos Relatórios do(a) Bolsista, mediante apresentação do Anexo 13 – Relatório Parcial do(a) Bolsista na metade do prazo de execução do Plano de Atividades, e do Anexo 3 – Relatório Final do(a) Bolsista, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

(...)

14.8 O cumprimento do encargo da Bolsa Cultura Viva deverá ser demonstrado por meio do Relatório do(a) Bolsista, sendo vedada a exigência de demonstração financeira.

14.8.1 Nos casos em que não houver comprovação do cumprimento do encargo, o processo será encaminhado à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser determinadas as medidas previstas no art. 25 da Lei Federal nº 14.903/2024.



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afastará a aplicação das medidas previstas no item anterior, desde que regulamente comprovada.

14.8.4 As medidas previstas neste item poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, nos termos da legislação aplicável.

(...)

15.9 As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação relacionados à Política Nacional de Cultura Viva, com a atribuição dos devidos créditos.

15.9.1 A utilização previstas neste item não implica cessão irrestrita dos direitos autorais patrimoniais nem prejuízo aos direitos morais do(a) autor(a), devendo eventual utilização observar a finalidade institucional e de divulgação da política pública.

15.9.2 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, habilitação, execução, monitoramento, transparência e avaliação da Política Nacional de Cultura Viva, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Inimutaba/MG, 11 de setembro de 2026.

